



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTEIRO

DEMANDANTE

Órgão: Pró - Reitoria de Administração

Demandantes Direto: Diretoria de Administração - Campus: Diamantina, Janaúba, Unai e Teófilo Otoni

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - PORTEIRO

Posto: Porteiro

CBO: 5174-10

Descrição das atividades: Zelar pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NA UFVJM - PORTEIRO

1. Orientar Pessoas; 2. Orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço; 3. Orientar deslocamento na empresa ; 4. Zelar pela guarda do patrimônio; 5. Percorrer as dependências da empresa; 6. Verificar portas e janelas; 7. Observar movimentação/comportamento das pessoas; 8. Relatar avarias nas instalações; 9. Inspeccionar os veículos no estacionamento; 10. Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; 12. Prevenir incêndios e acidentes; 13. Controlar o fluxo de pessoas; 14. Identificar as pessoas; 15. Encaminhar as pessoas; 16. Acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço; 17. Controlar a movimentação das pessoas; 18. Prestar primeiros socorros; 19. Receber materiais e equipamentos; 20. Requisitar material; 21. Fazer manutenção simples; 25. Solicitar reparos; 26. Atender emergências; 27. Inspeccionar hidrantes; 28. Comunicar-se; 29. Comunicar-se por sinais e/ou códigos; 30. Transmitir recados; 31. Operar rádio, interfones e sistema telefônico; 32. Redigir relatórios; 33. Acionar polícia, corpo de bombeiros e demais autoridades sempre que necessário; 34. Abertura e fechamento dos prédios; 35. Registrar em livro de ocorrência fornecido pela contratada, os fatos e ocorrências verificadas durante a jornada de trabalho; 36. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; 37. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas. 38. Repassar para o(s) vigia(s)/porteiro(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações; 39. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; 40. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação; 41. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação; 42. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; 43. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência; 44. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, salvo com autorização escrita pela administração; 45. Permanecer no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; 46. Para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada; 47. Não permitir prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheia e estranha as Instituições, nas suas dependências, salvo autorização expressa da Administração; 48. Demonstrar competências pessoais; 49. Demonstrar educação; 50. Manter a postura; 51. Demonstrar atenção; 52. Manter o auto controle; 53. Demonstrar capacidade de organizar-se; 54. Ter capacidade de tomar decisões; 55. Trabalhar em equipe; 56. Demonstrar proatividade; 57. Demonstrar capacidade de administrar próprio tempo; 58. Demonstrar capacidade de ser desinibido; 59. Demonstrar fluência verbal; 60. Demonstrar capacidade de lidar com o público; 61. Demonstrar flexibilidade; 62. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional; 63. Executar outras tarefas correlatas, conforme

necessidade do serviço e orientação superior; 64. Executar as atividades relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/MTE n.º 5174-10.

Formação e Experiência: Para o exercício das ocupações a Contratada deverá prover o posto com profissional qualificado, selecionando aqueles que detenham formação e experiência compatível com as funções a serem desempenhas e em condições de prestar serviços de qualidade.

QUANTIDADE DE POSTOS POR CAMPUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	LOCAL DE ATUAÇÃO DEMANDANTE	QUANTIDADE POSTOS
79 80	PORTEIRO 12X36 DIURNO 06:00h às 18:00h (0817265)	CAMPUS JANAUBA DirADM	01
		CAMPUS UNAÍ DirADM	01
78	PORTEIRO (30 HORAS) NOTURNO Segunda a Sexta-feira - 17:00h às 23:00h (0817265)	CAMPUS MUCURI DirADM	01
76 77	PORTEIRO (36 HORAS) DIURNO Segunda a Sábado - 06:00h às 12:00h Segunda a Sábado - 12:00h às 18:00h (0817265)	CAMPUS MUCURI DirADM	02
		TOTAL *(0946858)	05*

DirADM: Diretoria de Administração

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O Tribunal de Contas da União deliberou que as propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

Acórdão 2601/2020 Plenário, Embargos de Declaração, Relator Ministro Benjamin Zymler.

1. É irregular a exigência de que as propostas dos licitantes indiquem os acordos coletivos, as convenções coletivas ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço. **As propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.**

VIAGEM

Não se aplica

UNIFORMES - POR COLABORADOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	FORMA DE USO	QUANTIDADE DO ITEM
Lanterna recarregável CREE LED XML-T6, ZOOM, 20000W	ANUAL	INDIVIDUAL	1
Radio comunicação - transceptor, tipo walk talk, potência transmissão 2 w, operação 22 canais, sendo 7 canais gmrs, acessórios carregador de bateria e baterias, alcance 40 km, faixa frequência 438 a 470 mhz	QUINQUENAL	COLETIVO	3

Os empregados da Contratada deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados e portando crachá de identificação a ser fornecido pela Contratada

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

A relação e o quantitativo são meramente estimativos, podendo ser necessárias maior ou menor quantidade, assim como outros equipamentos, para a perfeita execução contratual, durante a vigência do contrato, sem que isso implique em aumentos nos custos da Contratada.

Outras orientações constam no Termo de Referência.

EPIS - POR COLABORADOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	DURABILIDADE E	FORMA DE USO	QUANTIDADE DO ITEM
-------------------	----------------	--------------	--------------------

	FORNECIMENTO DO ITEM		
Capa de chuva forrada, comprimento longo e com mangas	ANUAL	INDIVIDUAL	1
Protetor solar com repelente - FPS 30 ou superior (120ml)	SEMESTRAL	INDIVIDUAL	8

Devem ser fornecidos EPI's com o devido Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE. Será obrigatório o uso de EPI e EPC pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou a integridade física do funcionário, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada.

A especificação dos equipamentos e EPIs/EPCs é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.

Devem ser fornecidos EPI's/EPC's com o devido Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE.

A empresa Contratada deverá fornecer itens de proteção e segurança em caso de pandemia conforme orientações da UFVJM, dos órgãos de saúde estadual e federal.

Outras orientações constam no Termo de Referência.

FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	FORMA DE USO	QUANTIDADE DO ITEM
Lanterna recarregável CREE LED XML-T6, ZOOM, 20000W	ANUAL	INDIVIDUAL	1
Radio comunicação - transceptor, tipo walk talk, potência transmissão 2 w, operação 22 canais, sendo 7 canais gmsr, acessórios carregador de bateria e baterias, alcance 40 km, faixa frequência 438 a 470 mhz	QUINQUENAL	COLETIVO	3

A especificação das ferramentas é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outras ferramentas de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades inerentes ao serviço.

Deverão ser fornecidos pela contratada todos os acessórios e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Outras orientações constam no Termo de Referência.

EQUIPAMENTO COMPARTILHADO CONTRATO

RELÓGIO DE PONTO: Equipamento uso geral: quantidade a ser compartilhado em todos os postos do contrato. ATENÇÃO este quantitativo refere-se a quantidade total do contrato, portanto o seu valor deve ser rateado por quantidade de postos e Campus de lotação.

Para o uso do relógio de ponto, a Contratante não disponibilizará internet, devendo o mesmo ou ser providenciado pela empresa Contratada ou ser utilizado apenas *offline*.

CAMPUS	LOCAL	QUANTIDADE
Campus JK	Diamantina	02
Campus I	Diamantina	01
Moradia Estudantil	Diamantina	01
Fazenda do Moura	Curvelo	01
Fazenda Couto Magalhães de Minas	Couto Magalhães de Minas	01
Unaí	Unaí	01
Janaúba	Janaúba	01
Mucuri	Teófilo Otoni	01
TOTAL		09

HORÁRIO DE TRABALHO

Jornada de trabalho: 12x36 horas, 30 horas semanais e 36 horas semanais;

ADICIONAIS

INSALUBRIDADE: () SIM (X) NÃO GRAU:

PERICULOSIDADE: () SIM (X) NÃO

A incidência ou não do adicional de insalubridade assim como os graus e do adicional de periculosidade, foram definidos em consonância com a orientação do servidor Fabricio Raimundi Andrade, Engenheiro de Segurança do Trabalho/UFVJM (Doc. Seil [0829932](#))

Recomendo utilizar de referência os laudos das empresas que atualmente já prestam o serviço para a UFVJM, pois é inviável para o Setor de Segurança do Trabalho da UFVJM realize tal atividade, pois conta com apenas 2 servidores para atender as diversas demandas da universidade. As empresas terceirizadas são obrigadas a elaborar os laudos, conforme determina o item 1.2.1.1 da Norma Regulamentadora 01, que traz o seguinte texto:

"As NR são de **observância obrigatória** pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que **possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho** –"

Trata-se de expectativa de incidência. Deverá ser mantido/alterado/excluído/incluído após apresentação dos laudos pela empresa contratada.

ENDEREÇOS CAMPI

Campus JK: Endereço - Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba. Diamantina/MG. CEP: 39100-000

Campus I : Endereço - Rua da Glória, nº 187 Centro Diamantina/MG. CEP 39100-000

Moradia Estudantil: Endereço - Rua LI Trevo do Biribiri, 99, Diamantina/MG. 39100-000

Fazenda Experimental do Moura: Endereço - Curvelo/MG. CEP 35790-000

Fazenda Experimental Couto Magalhães de Minas - Endereço - Couto de Magalhães de Minas/MG. CEP 39188-000

Núcleo de Turismo: Endereço -Rua Macau de Baixo, esquina com Travessa dos Estudantes, s/n. Diamantina/MG. CEP 39100-000

Campus Janaúba : Endereço - Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária - CEP 39447-814.

Campus Mucuri: Endereço - Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo - Teófilo Otoni/MG CEP 39803-371

Campus Unaí : Endereço: Av. Universitária nº 1000, setor 20, lote 500, quadra 200 – Bairro Universitários - CEP: 38610-000.



Documento assinado eletronicamente por **Greiciele Macedo Morais, Servidor (a)**, em 25/01/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Kenji Aoki, Servidor (a)**, em 26/01/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Aparecida De Almeida, Servidor (a)**, em 13/02/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Moreira Fernandes, Diretora**, em 13/02/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0959815** e o código CRC **8F54905E**.

Criado por [fabiano.kenji](#), versão 8 por [fabiano.kenji](#) em 23/01/2023 16:07:53.